



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

CHUIVE-SE
Em 14/12/93
Presidente

LEI Nº 877 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do art. 37, inciso IX e art. 77, inciso XI, das Constituições Federal e Estadual, a contratar, sob o regime celetista, a título precário, em caráter excepcional e por prazo determinado de 12 (doze) meses, profissionais para a área de saúde, conforme quantidade e especificação mencionados a seguir:

- 18 (DEZOITO) AUXILIARES DE ENFERMAGEM OU TÉCNICOS
- 04 (QUATRO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS
- 02 (DUAS) COZINHEIRAS

Art. 2º - A presente contratação, em caso de absoluta e comprovada necessidade, poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão acobertadas por Dotações Orçamentária do exercício de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10/Dezembro/1993.

Mário Jorge Assaf
MÁRIO JOGE ASSAF
Prefeito Municipal